



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPIO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 993/2013-PMS**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santana a promover doação de área ao Instituto Federal do Amapá (IFAP), na forma como especifica.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santana** aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Santana, autorizado a doar, ao Instituto Federal do Amapá (IFAP) a área de terra de 10,000ha (dez hectares), com as seguintes descrições:

I – Perímetro: 1.386,72m;

II – Limites e confrontações: Norte: área da Eletronorte e área do campus da UNIFAP; leste: área do campus da UNIFAP e Rod. Duca Serra; Sul: área remanescente da Fazenda “Pau Furado”; oeste: área remanescente da Fazenda “Pau Furado”.

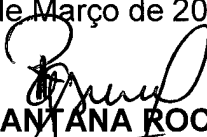
**Art. 2º** A doação da área de terra ao Instituto Federal do Amapá (IFAP) se dará para o fim específico de construção, instalação e funcionamento de um Campus da referida instituição de ensino no Município de Santana, sendo condição “*sine qua non*” para efetivar-se a tradição.

**Art. 3º** É incumbência do Instituto Federal do Amapá (IFAP) a responsabilidade pelas despesas com a lavratura da escritura pública, transcrição no Registro de Imóveis e com a regularização e licenciamento para a construção do campus no Município de Santana.

**Art. 4º** O Instituto Federal do Amapá (IFAP) se obriga a utilizar a área objeto da doação, exclusivamente, para a finalidade prevista nesta Lei, com cláusula de inalienabilidade, com prazo máximo de 01 (um) ano para iniciar a construção do prédio, sob pena de extinção do direito e imediata reversão do bem, livre de encargos que lhe tenham sido impostos, ao patrimônio do Município de Santana.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana, 26 de Março de 2013.

  
**ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES**  
Prefeito do Município de Santana